



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Este Ato Administrativo foi publicado p
em flanelógrafo em 20/03/2019
como recomenda a decisão do ST, arreferida
curso Especial nº 105.232(96/00564-4-5/CEAR
em vista a ausência de Diário Oficial
Bela Cruz em 20/03/2019

[Assinatura]
Chefe de Setor

LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 18 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES LOTADOS NOS DIVERSOS ORGÃOS E SECRETARIAS QUE CONSTITUEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, QUE PERCEBAM O EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Aos servidores integrantes da Administração Pública Direta e Indireta que percebam o equivalente a 01 (um) SALÁRIO MÍNIMO mensal, fica assegurado o reajuste deste, passando de R\$ R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Artigo 2º. As Despesas Oriundas da Implantação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, 18 de Março de 2019.

[Assinatura]
JOÃO OSMAR ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal